



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.995, DE 17 DE ABRIL DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VALORES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

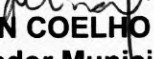
Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 4.995, de 17 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES, no exercício financeiro de 2008, através de Convênio de Cooperação Mútua, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a custear despesas de custeio, manutenção e serviços aquisição de material permanente e pagamento de pessoal e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a custear despesas com contrapartida da construção”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal